



COMUNICADO

Conforme determinação da Vigilância Sanitária Estadual, através do relatório de inspeção nº 94413, realizado em 22/05/2013, baseada na Port MS 1.353/2011; RDC 57/2010 Art.124, os hemocomponentes expedidos para Serviços (Hospitais) externos ao Hemocentro/HFM, deverão constar o registro na RT da temperatura de saída (caixa térmica de transporte) do(s) hemocomponente(s) expedido, assim como ao longo do período transportado.

Sendo assim, estamos solicitando aos responsáveis pelo transporte de hemocomponentes das Unidades externas ao Hemocentro/HFM, que ao assinar a RT, registre a temperatura de sua caixa de transporte, verificando se a mesma se encontra de acordo com a temperatura indicada para o hemocomponente a ser transportado. Se necessário providenciar a troca do gelo para o alcance da temperatura adequada (CH / PFC= 1 – 10°C; CP= 20 – 24°C).

Solicitamos nos casos que as caixas de transporte não estejam devidamente padronizadas e seus respectivos termômetros para monitoramento de temperatura não estejam funcionando adequadamente, que sejam providenciados sua substituição ou adequação.

Em casos de solicitação de CP (Concentrado de Plaquetas), favor providenciar transporte em caixa térmica com temperatura entre 20 – 24°C, devendo assim serem utilizadas diferentes caixas térmicas para o transporte de plaquetas o outros hemocomponentes (CH / PFC).

Re-interamos ainda que as solicitações transfusionais e ou amostras que apresentarem discordâncias de informações, ausência de dados, rasuras ou abreviações não serão atendidas.

Campos/RJ, 03 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

Juliano G Barreto
Farm Bioquímico CRF/RJ 9819
Expedição de Hemocomponentes
Mat. FMS – 29181